



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

12.258.141/0001-98

CORONEL LUCENA, nº744, LUIZ G.DE CARVALHO, Ouro Branco-ALAGOAS | 57.525-000

**PROCESSO**  
2023 120232211002



*Cadastrado em 22/11/2023 com prazo de conclusão em até 30 dias.*

<b>REQUERENTE:</b>	<b>DOCUMENTO:</b>
GILMAR FRANÇA NOBRE	
<b>BENEFICIÁRIO:</b>	<b>DOCUMENTO:</b>
SECRETARIA DE SAÚDE	
<b>NATUREZA:</b>	
SOLICITAÇÃO	
<b>OBJETO:</b>	
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	
<b>ORIGEM:</b>	
PREFEITURA - PROTOCOLO	
<b>CRIADO POR:</b>	
RENES	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	
PROTOCOLO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE RESÍDUOS, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2024.	

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
22/11/2023	PREFEITURA - SETOR DE COTAÇÕES	Inclusão do processo	RENES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ sob o nº 12.258.141/0001-98**



**OFICIO Nº 1122001/2023**

Da Secretaria Municipal de Saúde  
Para Setor de Cotações

**Assunto: Serviços de Coleta de Resíduos, Transporte e Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde – RRS, Classe I dos Grupos A, B, e E, em Bombonas de 200L, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco.**

Solicito a realização de pesquisa de preços para **Contratação de empresa para Serviços de Coleta de Resíduos, Transporte e Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde – RRS, Classe I dos Grupos A, B, e E, em Bombonas de 200L, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco.**

Feito isto, voltando.

Ouro Branco-AL, 22 de novembro de 2023

**GILMAR FRANÇA NOBRE**  
Portaria 0401-002/2021  
Secretário Municipal de Saúde



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE  
INSTITUTE FOR POLITICAL STUDIES

WINTER 1964

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE  
INSTITUTE FOR POLITICAL STUDIES

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE  
INSTITUTE FOR POLITICAL STUDIES  
WINTER 1964

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE  
INSTITUTE FOR POLITICAL STUDIES  
WINTER 1964

WINTER 1964

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE  
INSTITUTE FOR POLITICAL STUDIES  
WINTER 1964

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE  
INSTITUTE FOR POLITICAL STUDIES  
WINTER 1964



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ sob o nº 12.258.141/0001-98



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo Contratação de empresa especializada na coleta de resíduos, transporte, tratamento de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ouro Branco – AL.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, face da necessidade de contratação de empresa especializada para realizar a coleta, transportes, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Ouro Branco/AL, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, tendo em vista as urgências, emergências e outras de grandes demandas da saúde. Assim sendo, ressaltamos que o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Bem como, justificamos a necessidade para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia..

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1.** A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº 14.133/21.

### 4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 4.1.** A presente contratação não gera para a Prefeitura de Ouro Branco de Estado de Alagoas, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n  
Bairro Luiz Gonzaga de Carvalho  
Ouro Branco-AL, CEP: 57525-000  
Tel.: (82) 3629-1242, Fax: (82) 3629-1407,  
e-mail: smsourobranco@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ sob o nº 12.258.141/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade Mês	Quantidade Anual
01	Coleta, Transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de Saúde – RSS, classe I, dos grupos A,B e E em Bombonas de 200L que acondiciona até <b>25KG</b>	Por Bombona de 200L	20 Bombonas	240 Bombonas

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:
- 6.2. Executar o serviço em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.3. Operar com uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Ouro Branco do Estado de Alagoas;
- 6.4. Zelar para que seus prepostos envolvidos na execução se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- 6.5. Responder, perante a CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do Serviço deste contrato;
- 6.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas a Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;
- 6.7. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos itens ora contratados;
- 6.8. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da CONTRATANTE;
- 6.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto;
- 6.10. A empresa Contratada deverá fornecer meios de comunicação, tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ouro Branco do Estado de Alagoas possa entrar em contato quando necessário.
- 6.11. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada do objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ sob o nº 12.258.141/0001-98



## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 7.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;
- 7.4. Designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização do contratado e atesto das notas fiscais;
- 7.5. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega do objeto;
- 7.6. Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Edital.

## **8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

---

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.

## **9. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

---

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ sob o nº 12.258.141/0001-98

- será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. DO PAGAMENTO**

---

10.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura de Ouro Branco, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital;

10.2. Após o prazo de coleta do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

10.2. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária.

## **11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

---

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município Entidades do Município de Ouro Branco participantes no contrato, quando houver.

11.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidades interessadas.

## **12. DA EXTINÇÃO OU NULIDADE DO CONTRATO**

---

12.1. Serão motivos legais para a extinção do contrato os ensejos previamente estabelecidos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ sob o nº 12.258.141/0001-98



**12.2.** Poderá haver nulidade do contrato desde que haja Constatação de irregularidade no procedimento ou na execução contratual, desde que não seja possível o saneamento, observando as condições constantes nos artigos 147 a 150 da Lei 14.113/2021.

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ sob o nº 12.258.141/0001-98



13.1.10.2. fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ sob o nº 12.258.141/0001-98



**13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ sob o nº 12.258.141/0001-98



**14. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**14.1.** A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

**15. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

**13.1.** Os licitantes poderão contatar com a Comissão Permanente de Licitação através do email; [cpl.ourobranco@gmail.com](mailto:cpl.ourobranco@gmail.com), para dirimir quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser prestado, bem como demais informações pertinentes.

**16. ASSINATURA DA SECRETARIA SOLICITANTE**

Ouro Branco-AL, 22 de Novembro de 2021.

  
**GILMAR FRANÇA NOBRE**  
Portaria 0401-002/2021  
Secretário Municipal de Saúde